



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

NT 8/2020 - PREN/RIFB/IFB

Brasília, 15 de abril de 2020.

Assunto: Orientações aos *campi* sobre assistência estudantil.

Considerando o Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

Considerando a Resolução nº 14/2014/CS-IFB (Política de Assistência Estudantil), que em seu art. 3º, inciso IV, estabelece como princípio o “posicionamento em favor da equidade e a justiça social, que assegure o acesso, a permanência e a conclusão do curso”;

Considerando a Resolução nº 14/2014/CS-IFB (Política de Assistência Estudantil), que trata em seu art. 7º, inciso I, como uma diretriz da política a “permanência do estudante no IFB e a conclusão de sua formação com qualidade por meio de apoio econômico, psicológico, social e educacional”;

Considerando a Resolução nº 14/2014/CS-IFB (Política de Assistência Estudantil), que em seu art. 21 estabelece que “em situações emergenciais será disponibilizado auxílio de cunho imediato em que se assegura ao assistente social a autonomia para disponibilizar o recurso, embasado por parecer social”;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública;

Considerando a Resolução nº 10/2020/RIF-IFB, de 2 de abril de 2020, que aprova, *ad referendum*, a suspensão por tempo indeterminado dos Calendários Acadêmicos 2020 dos *campi* do IFB;

Considerando os prazos que devem ser cumpridos para o pagamento dos auxílios vinculados à assistência estudantil;

Considerando a Nota Técnica nº 6/2016/PREN-IFB, que estabelece as normas critérios e procedimentos para a concessão do auxílio emergencial;

Considerando que o conteúdo desta nota técnica foi construído em conjunto com os Diretores-Gerais do IFB.

ORIENTA-SE QUE:

1. Seja suspenso o cronograma do Edital de Auxílio Permanência 2020/1 em todos os *campi* do IFB.
2. A documentação enviada pelos estudantes para a inscrição no Edital de Auxílio Permanência e o parecer social já realizado serão aproveitados para a concessão do Auxílio Emergencial. O parecer do assistente social para cada estudante deverá ser complementado, indicando a situação de emergência, o valor e a quantidade de parcelas a que cada um terá direito;
 - 2.1. Os estudantes que não participaram do Edital Auxílio Permanência 2020/1 e que desejam solicitar o Auxílio Emergencial deverão enviar a documentação necessária para análise e poderão ser atendidos de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.
 - 2.2. A forma de envio da documentação deverá ser definida por cada *campus*. Os *campi* poderão utilizar meios tecnológicos a fim de receberem os documentos e/ou informações necessárias para realização da análise socioeconômica e do parecer do(a) assistente social.
3. Os diretores-gerais podem fazer o ajuste no percentual de recursos destinados ao Auxílio Emergencial, preferencialmente, em conjunto com o Conselho Gestor.

YVONETE BAZBUZ DA SILVA SANTOS
Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Yvonete Bazbuz da Silva Santos, PRO-REITOR - CD2 - PREN**, em 15/04/2020 11:41:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108102

Código de Autenticação: 3932f7f7f9



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício
Siderbrás., Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154